



LEI N.º 2.239/2022

SÚMULA: É criado no quadro de Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 1.916/2018, os cargos: 01 fisioterapeuta, 01 psicólogo, 01 psicopedagogo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É criado no quadro de Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 1.916/2018, mais 1 (um) cargo de Fisioterapeuta, 1 (um) cargo de psicopedagogo e 1 (um) cargo de psicólogo, passando a totalizar o quadro abaixo:

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA
FISIOTERAPEUTA	03	20
PSICOPEDAGOGO	02	40
PSICÓLOGO	05	20

Parágrafo único. A atribuição, remuneração e requisito para o provimento dos cargos criados pelo *caput* deste artigo são os que constam nos Anexos da Lei Municipal nº 1.916/2018.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 10 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal